



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 238/63

Goiânia - Go.

OBJETO indenização, férias e 13º mês	OBSERVAÇÕES
	<i>Wilson</i>
RECLAMANTE <u>Wilson Martins Pereira</u>	
RECLAMADO <u>Comercial Importadora Anhanguera Ltda.</u>	
AUDIÊNCIAS <u>4 / 7 / 63</u> às <u>14</u> hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

José H. de Aguiar
Chefe da Secretaria

Handwritten signature/initials in the top right corner.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho de 1963

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o sr. Wilson Martins Pereira

Aux. de Escritório, solteiro, Brasileiro
Profissão Estado Civil Nacionalidade
rua 10, n. 10 - Vila Abajá - NESTA associado do Sindicato
Residência

portador da C. P. - N. 51823, série 61, e apresentou a seguinte reclamação contra Comercial Importadora Anhanguera Ltda

domiciliado na Av. Anhanguera, Esq. com Av. 24 de Outubro -Campinas

Que, no dia 30 de maio do ano de 1962, foi admitido no estabelecimento reclamado, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 9.000,00 na função de aux. de escritório, passando a Cr\$ 17.000,00 a partir de janeiro deste ano;

Que no dia 3 de junho, após haver cumprido o aviso prévio que lhe foi dado, deixou os serviços da reclamada sem que recebesse indenização, férias e 13º mês.

Large area of faint, illegible text and ghosting of the document's reverse side.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

II dias do mês de Junho de 1963

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$... 35.416,50, sendo Cr\$ 17.000,00 de indenização, Cr\$ 11.333,20 de férias, Cr\$ 7.083,30 de 5/12 avos do 13º mês.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderéço
Nome	Enderéço
Nome	Enderéço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. U. de Magalhães
 Chefe da Secretaria

W. Souza
 Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Handwritten initials

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 4 de julho de 1963, às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 11 de junho de 1963.

J. M. de Aguiar
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. **Comercial Importadora Anhanguera Ltda.**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Wilson Martins Pereira

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 4 de julho de 1963, às 14 horas., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 11 de junho de 1963

J. U. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 7.478, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 14 de junho de 1963

J. U. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS



SR:

Junta de Conciliação e Julgamento

Carimbo do Correto que efetuar a devolução

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Caixa Postal nº 120

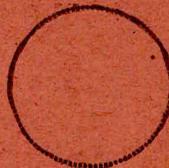
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL



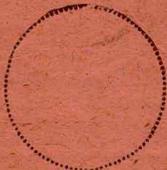
Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Depart. de Imp. Nacional - 102.783

D. C. T. - 140 / N

AVISO DE RECEBIMENTO



Número do registrado (ou do vale) 7.478

Valor declarado (ou importância do vale) _____

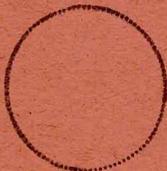
Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) 14-6-63

Carimbo do Correio de origem do objeto

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO



_____ de Ilheus de 19 63

(Local)

Teopisto de Almeida

(Assinatura do destinatário)

Carimbo do Correio de destino do objeto

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.

Goiânia, 4 de julho de 1963

Exmo. Sr.
Presidente da J
Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta

R. em audiência.

Junta. se.

Em 4-7-63

Juliano Slotki

Exmo. Sr.:

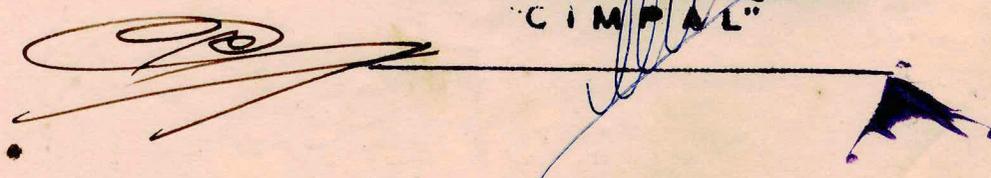
O portador da presente, sr. Alfredo Machado de Araújo, gerente desta firma, está credenciado, por esta, a representar esta firma na audiência de Julgamento da reclamação feita pelo sr. Wilson Martins Pereira.

O sr. Alfredo tem plenos e ilimitados poderes para concordar ou discordar com qualquer decisão que fôr proferida, o que daremos por firme e valioso.

Limitados ao assunto, firmamos

atenciosamente,

Comercial Importadora Anhanguera Ltda.
"CIMPAL"



N.º TABELIÃO
Bel. João Cândido de Oliveira

Residência a _____

Em _____ de _____

da _____

de _____ / 1954

TAB. SUBSCRITORES



O portador do presente, Sr. Alfredo Machado de Araújo,
converte desta forma, está credenciado, por esta, a representar esta firma
na submissão de julgamento de licitação feita pelo Sr. Wilson Martins

0,00 mil reais por prazo e limitadas por esta para con-
ceder ou contratar com qualquer pessoa que for proleto, e que dependa por
fines e valores.

limitadas ao quanto, firmemente em

estencionalmente

Comercial Importadora Alameda (Lda)
C I M P A L



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature and initials in blue ink.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 4 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Wilson Martins Pereira e o reclamado Comercial Importadora Anhanguera Ltda.

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, no ato da assinatura dêste têrmo, a importância de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), per saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 706,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

Faint blue ink signatures and stamps are visible at the bottom of the page.

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 14 de maio de 1964, às 14 horas, no Juízo da 1ª Turma da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, compareceram a parte reclamante, Sr. [nome], e a parte reclamada, Sr. [nome], devidamente representados por seus advogados, Sr. [nome] e Sr. [nome], respectivamente, para tratar de uma reclamação trabalhista nº [número].

Do que, para constar, eu, [nome], chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

[Handwritten signature]
JUIZ PRESIDENTE

[Handwritten signature]
RECLAMANTE

[Handwritten signature]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 4 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Wilson Martins Pereira (representação quando houver) e o Reclamado Comercial Importadora Anhanguera Ltda. (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) relativa a o Processo JCJ-238/63. O pagamento foi feito pelo cheque nº 849374, do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. O reclamado pagou também a metade das custas no valor de Cr\$ 353,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria

Wilson Martins Pereira
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

Custas

Conforme Conciliação de fls. - n.º 353, -



10/10/63

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
residente.

Goiânia, 12 de 12 de 1963

Secretário

Para o arquivo.

Em 15.7.63

Missias Slot

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos... 8... fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 23 de 12 de 1963

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23/12/1963

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria